



SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60
NIRE: 353.00015967

Tendo em vista a convocação da Assembléia Geral Extraordinária para o dia **10/12/2014, às 11h30 min.** a São Paulo Turismo S/A, por meio do seu Diretor Presidente presta as seguintes informações gerais:

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembléia munido de documento que comprove sua identidade.

Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros que desejarem participar da Assembléia deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante.

Para facilitar os trabalhos na Assembléia, a empresa solicita que os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembléia a que se refere o presente informe, tenham a firma reconhecida e sejam depositados, na sede da empresa, na Gerência de Contabilidade e Finanças ou na Secretaria dos Órgãos Colegiados, até o dia 05/12/2014.

Em relação aos itens da pauta, trata-se de proposta da administração no sentido de:

1) Ratificar a eleição realizada pelos empregados da empresa, nos termos da Lei Municipal da Cidade de São Paulo n.º 10.731/89, para preenchimento de uma vaga no Conselho de Administração, uma vaga de conselheiro fiscal titular e uma vaga de conselheiro fiscal suplente.

Abaixo a qualificação dos indicados:

Conselheira de Administração:

ANGELINA FELÍCIO GRACIANO GAÚNA
52 ANOS
ARQUITETA
CPF: 032.355.278-18

Em relação às informações solicitadas no ANEXO 24 da Instrução Normativa n.º 480/09, item 12.8 “b” i, ii e iii e item 12.9 “a”, “b”, “c” e “d” e 12.10 “a”, “b” e “c”, não há nenhum dos eventos citados a destacar.



Conselheira Fiscal Titular:

PRISCILIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO SILVA

36 ANOS

ADVOGADA

CPF: 196.555.398-22

Em relação às informações solicitadas no ANEXO 24 da Instrução Normativa n.º 480/09, item 12.8 “b” i, ii e iii e item 12.9 “a”, “b”, “c” e “d” e 12.10 “a”, “b” e “c”, não há nenhum dos eventos citados a destacar.

Conselheiro Fiscal Suplente:

JAQUES DOS SANTOS PEREIRA

41 ANOS

CONTADOR

CPF: 143.899.258-06

Em relação às informações solicitadas no ANEXO 24 da Instrução Normativa n.º 480/09, item 12.8 “b” i, ii e iii e item 12.9 “a”, “b”, “c” e “d” e 12.10 “a”, “b” e “c”, não há nenhum dos eventos citados a destacar.

Quanto ao item 2 da pauta, trata-se de proposta para reforma do Estatuto Social, para incluir alínea k no art. 4 com a seguinte redação: *a prestação de serviços de consultoria especializada nas áreas de turismo e eventos.*

Com a alteração, a redação do art. 4º passará a ser a seguinte:

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social: a) a locação, comodato, permuta, arrendamento ou qualquer forma de cessão para terceiros de área de sua propriedade, ou ainda, áreas que a São Paulo Turismo S/A detenha a posse, para a realização de eventos de qualquer espécie, bem como para a exploração comercial de qualquer atividade autorizada pela sociedade; b) a produção, divulgação e organização de eventos de qualquer espécie, realizados pela sociedade ou por terceiros; c) O fornecimento e ou comercialização de infraestrutura, contratações artísticas, serviços, materiais relacionados à produção e realização de eventos em geral, organizados ou não pela sociedade; d) A construção e reforma de qualquer tipo de edificação em sua propriedade ou de terceiros; e) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, referente a publicidade, merchandising, mídia e telecomunicações de quaisquer espécies; f) A formulação de política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município de São Paulo; g) O licenciamento de marcas de sua titularidade; h) O apoio ou patrocínio de projetos ou eventos de interesse



social, turístico ou cultural e outros similares; i) A concessão a terceiros de quaisquer tipos de direitos que recaiam sobre a exploração comercial das áreas de sua propriedade ou posse; j) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, de materiais relacionados à cidade de São Paulo; **k) a prestação de serviços de consultoria especializada nas áreas de turismo e eventos.**

A inclusão dessa alínea possibilitará que a companhia atue na prestação de serviços de consultoria especializada nas áreas de turismo e eventos, aumentando o leque de prestação de serviços que já são executados atualmente, gerando novas receitas para a empresa.

São Paulo, 19 de novembro de 2014.

WILSON MARTINS POIT
Diretor Presidente

SOC/mm